República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2144 DE 07 DE Dezembro DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1824, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES À PERMISSÃO DE VEÍCULOS DE ALUGUEL A TAXÍMETRO – TÁXI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ,** faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 1824, de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8°. Ao Poder Público local, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, caberá exercer a fiscalização dos serviços previstos na presente Lei, competindo-lhe tomar as medidas administrativas cabíveis, nas hipóteses de prestação irregular dos referidos serviços ou quando se verificar o seu ilegal exercício por veículo automotor não licenciado, nos termos desta lei e do seu respectivo regulamento."

Art. 2º O art. 9º da Lei Municipal nº 1824, de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9°. O Poder Executivo dotará a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana dos meios, equipamentos e recursos humanos necessários à fiscalização dos serviços e que se referem a presente Lei."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 07 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
30 / 11 / 2021

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Assinado de forma digital por MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Dados: 2021.12.02 10:38:13 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 08 / 12 / 2021
Edição: 1707
RJ
Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio Administrativo de Governo
Matrícula: 207